

**TERMO DE CONTRATO** N° 020/2023  
Registrado às fls. 10v,  
Em 27/03/2023

Livro N° 01/2023

*Gerência de Contratos e Convênios/FME*

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO FERNANDES MACIEL, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, n° 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o N°. 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador da CNH n° 102.140373 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n° 036.055.477-55, residente e domiciliado nesta cidade e doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **FUNDAÇÃO FERNANDES MACIEL**, situada na Rua Doutor Sardinha n° 118, Bairro Santa Rosa, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.501.048/0001-34, daqui por diante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por **VICENTE PAULO MACIEL FILHO**, brasileiro, casado, cédula de identidade n° 85.1.00888.8 D/CREA/RJ, CPF 640.499.577-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993 c/c na Lei n° 8.245/91, bem como demais legislações, do instrumento convocatório, bem como pelas cláusulas e condições seguintes e do Instrumento Convocatório, *aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente locação se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 c/c a Lei 8.245/91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei supracitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Estrada Frei Orlando, n° 325, Jacaré/Piratininga – UMEI LIZETE FERNANDES MACIEL, conforme Ofício ADM/FME n° 023AP/2022, Fls 02, Processo Administrativo n° 210/13048/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo da locação será de **12 (doze)** meses, a contar da publicação do extrato do presente no Diário Oficial. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** O aluguel mensal será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n° 210/13048/2022, sendo o valor total do presente contrato R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Após cada período de **12 (doze)** meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O aluguel e os encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de o LOCADOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo LOCATÁRIO a impossibilidade de o LOCADOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo LOCADOR. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aluguel será cobrado pelo LOCADOR, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato. **PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo mora do LOCADOR no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o Município deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária. **PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de mora do LOCATÁRIO no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caso compatível, o imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município de Niterói.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo Município, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA:** O Município obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo Município, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (cláusula quarta, parágrafo único).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do Município, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O LOCADOR reconhece ao Município, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (Valor do contrato e dotação orçamentária) – O valor total do presente contrato é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), referentes aos meses de 03/2023 a 06/2023. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) ocorrerão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte 1.550.50; Nota de Empenho nº .000215/2023. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

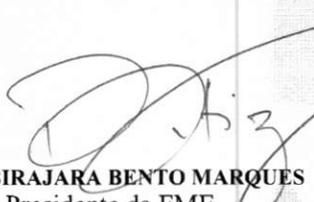
O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Diretora do Departamento Administrativo FME Sr<sup>a</sup> **Lorena Neves Pestana Ribeiro**, matrícula 237.974-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores: **Francis David Barros Martins**, matrícula 237.888-5, e **Andreia Baliano**, matrícula 237.641-6, ambos lotados no Departamento de Administrativo/FME, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: – PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município providenciará a publicação, em extrato, do presente instrumento contratual no Diário Oficial e o envio de cópia autenticada ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos de 10 (dez) e 5 (cinco) dias, respectivamente, contados da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O LOCADOR já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter. As partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Niterói, 27 de Março de 2023.**

  
**Rafael Ortiz**  
Ordenador de Despesas  
Port. FME 077 e 104/23  
Mat. 234.261-6

**UBIRAJARA BENTO MARQUES**  
Presidente da FME

**VICENTE PAULO MACIEL**  
Assinado de forma digital por VICENTE PAULO MACIEL  
FILHO:64049957787  
Dados: 2023.04.10 11:54:20 -03'00'

**VICENTE PAULO MACIEL FILHO**  
Fundação Fernandes Maciel

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

**ANA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO:97373087787**  
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO:97373087787  
Dados: 2023.04.10 12:09:29 -03'00'

**PORTARIA 039/2023** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear **André Jesus de Oliveira** ao cargo Supervisor N III, a contar de 29 de março de 2023.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA FME Nº 220/2023** - Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.  
**Ana Lucia Tarouquella Schille** - Matrícula nº 11236183-0 da UMEI Governador Eduardo Campos. (Detentora).  
**Art. 2º** - Credenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.  
**Célia Regina Dias Espíndola Alves** - Matrícula nº 11233369-4 da UMEI Governador Eduardo Campos. (Detentora).  
**Priscila Caldas Pereira** - Matrícula nº 11236217-0 da UMEI Governador Eduardo Campos. (Detentora).  
**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA FME Nº 221/2023** - Art. 1º - Descredenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.  
**Rafael Duarte Neves** - Matrícula nº 237924-2 da E.M. Governador Roberto Silveira. (Detentor).  
**Art. 2º** - Credenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.  
**Ilka de Souza Duarte** - Matrícula nº 228617-7 da E.M. Governador Roberto Silveira. (Detentora).  
**Mariana Queiroz Barros** - Matrícula nº 237258-9 da E.M. Governador Roberto Silveira. (Detentora).  
**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA FME Nº 222/2023** - Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.  
**Kelly Gislene Ferrout Rosa** - Matrícula nº 11237.311-6 E.M. Antônia Silveira Miranda (Unidade Requisitante).  
**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2023**  
Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 017/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A ALFAX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICO LTDA. Objeto: o presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão de cópias em preto e branco em papel branco, tamanho A4, com gramatura igual ou superior a 75g/m², para a realização das avaliações diagnósticas do Programa Avaliar para Conhecer/Sistema de Avaliação da Educação de Niterói (SAEN) e para Maratonas de Língua Portuguesa e Matemática, por meio de Carta-Convite, Referência e seus Anexos. Processo Administrativo nº 210/12580/2022. Prazo: o prazo de execução do objeto da contratação deverá ser realizado em um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 210/12580/2022. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 172.337,44 (cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho N.º 20.43.12.368.0135.4070. Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00. Fonte: 1.550.50; Nota de Empenho: 000289/2023. Gestor(a)/Fiscal: De acordo com a Portaria FME Nº 217/2023. Fundamento Legal: em conformidade com o Decreto nº 11.950/2015, a Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, a Sr.ª Djeneane Luitza Freire Firmiano, matrícula nº 236568-2, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, imediata e permanente a fiscalização, através das servidoras Sr.ª Maria Cristina Razezede De Campos, Matrícula 232.933-4 e Sr.ª Camilla Ferreira Souza Ailo, Matrícula 236.097-5, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão de cópias em preto e branco em papel branco, tamanho A4, com gramatura igual ou superior a 75g/m², fornecido pela própria empresa contratada, para a realização das avaliações diagnósticas do Programa Avaliar para Conhecer/Sistema de Avaliação da Educação de Niterói (SAEN) e para Maratonas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme Ofício nº 175/2022 - Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Assinatura: 31/03/2023.

**PORTARIA FME Nº 217/2023**  
Portaria FME Nº 217/2023. Fundamento Legal: em conformidade com o Decreto nº 11.950/2015, a Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, a Sr.ª Djeneane Luitza Freire Firmiano, matrícula nº 236568-2, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, imediata e permanente a fiscalização, através das servidoras Sr.ª Maria Cristina Razezede De Campos, Matrícula 232.933-4 e Sr.ª Camilla Ferreira Souza Ailo, Matrícula 236.097-5, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão de cópias em preto e branco em papel branco, tamanho A4, com gramatura igual ou superior a 75g/m², fornecido pela própria empresa contratada, para a realização das avaliações diagnósticas do Programa Avaliar para Conhecer/Sistema de Avaliação da Educação de Niterói (SAEN) e para Maratonas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme Ofício nº 175/2022 - Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Assinatura: 31/03/2023.

**PORTARIA FME Nº 217/2023**  
Portaria FME Nº 217/2023. Fundamento Legal: em conformidade com o Decreto nº 11.950/2015, a Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, a Sr.ª Djeneane Luitza Freire Firmiano, matrícula nº 236568-2, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, imediata e permanente a fiscalização, através das servidoras Sr.ª Maria Cristina Razezede De Campos, Matrícula 232.933-4 e Sr.ª Camilla Ferreira Souza Ailo, Matrícula 236.097-5, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão de cópias em preto e branco em papel branco, tamanho A4, com gramatura igual ou superior a 75g/m², fornecido pela própria empresa contratada, para a realização das avaliações diagnósticas do Programa Avaliar para Conhecer/Sistema de Avaliação da Educação de Niterói (SAEN) e para Maratonas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme Ofício nº 175/2022 - Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Assinatura: 31/03/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020/2023**  
Instrumento: Termo de Contrato Nº 020/2023. Partes: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO FERNANDES MACIEL. Objeto: o objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Estrada Frei Orlando, nº 325, Jaceira/Tratimanga, n.º 210/13048/2022. Prazo: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente no Diário Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO: O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), referentes aos meses de 03/2023 a 06/2023. PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) em novembro de 2022, deverão ser pagas até o dia 15 de novembro de 2022. Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00. Fonte: 1.550.50; Nota de Empenho nº 000215/2023. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c na Lei nº 8.245/91. Gestor(a)/Fiscal: de acordo com a Portaria FME Nº 223/2023. Processo Administrativo: 210/13048/2022. Data da Assinatura: 27/03/2023.

**PORTARIA FME Nº 223/2023**  
Portaria FME Nº 223/2023. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c na Lei nº 8.245/91. Gestor(a)/Fiscal: de acordo com a Portaria FME Nº 223/2023. Processo Administrativo: 210/13048/2022. Data da Assinatura: 27/03/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023**  
Instrumento: Termo de Contrato Nº 012/2023. Partes: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMERCIAL BRASIL DE EPEI LTDA. Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a 2ª retirada de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 101F/2022 (processo retirado nº 210/12850/2022). Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser revisado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO: o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.695,76 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho N.º 20.43.12.368.0135.4070. Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00. Fonte: 1.704.00. Nota de Empenho 000060/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 c/c nº 10.520/2002 c/c o Decreto nº 10.024/2019, nos decretos nº 9.614/2005; 9.642/2005; 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e Lei Complementar nº 123/2006. Gestor(a)/Fiscal: De acordo com a Portaria FME Nº 218/2023. Processo Administrativo: Processo Administrativo Nº 210/4411/2023 (PROCESSO RETIRADA Nº 210/12850/2022). Data da Assinatura: 07/02/2023. Omitido na publicação de 07/02/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023**  
Instrumento: Termo de Contrato Nº 012/2023. Partes: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMERCIAL BRASIL DE EPEI LTDA. Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a 2ª retirada de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 101F/2022 (processo retirado nº 210/12850/2022). Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser revisado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO: o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.695,76 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho N.º 20.43.12.368.0135.4070. Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00. Fonte: 1.704.00. Nota de Empenho 000060/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 c/c nº 10.520/2002 c/c o Decreto nº 10.024/2019, nos decretos nº 9.614/2005; 9.642/2005; 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e Lei Complementar nº 123/2006. Gestor(a)/Fiscal: De acordo com a Portaria FME Nº 218/2023. Processo Administrativo: Processo Administrativo Nº 210/4411/2023 (PROCESSO RETIRADA Nº 210/12850/2022). Data da Assinatura: 07/02/2023. Omitido na publicação de 07/02/2023.